



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Processo: **08704.002436/2023-12**

Interessado: **RAFFAELE ABBATE**

1. Trata-se de recurso interposto pelo nacional italiano RAFFAELE ABBATE em face do Auto de Infração nº 1348_02708_2023, lavrado em 19/06/2023, no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, por ter ultrapassado em 33 dias o prazo de estada autorizado no país, sem solicitação de prorrogação ou autorização de residência.
2. Em análise ao recurso e aos documentos apresentados, conforme carimbo em passaporte, verifica-se que o autuado não fora sido devidamente informado sobre o prazo de estada concedido em sua entrada no Brasil, ocorrida em 11/04/2023. Afirma ainda que não houve ultrapassagem do prazo limite de 90 dias de estada a cada 180 dias, fato corroborado por cópia da página apresentada.
3. De acordo com a legislação migratória vigente, o controle do prazo concedido é de responsabilidade do viajante, contudo, é dever da autoridade migratória assegurar que as informações estejam corretamente registradas, inclusive com a anotação clara do prazo autorizado. A ausência de registro do prazo no passaporte pode gerar dúvidas legítimas quanto à contagem dos dias, especialmente no caso de nacional de país com previsão de entrada isenta de visto.
4. Dessa forma, reconhecendo que houve falha no registro da classificação e do prazo concedido, o que comprometeu a clareza das informações ao visitante, e considerando o princípio da boa-fé, defiro o recurso, determinando o cancelamento do Auto de Infração nº 1348_02708_2023.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 14/04/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145617796&crc=CAA0FD97.
Código verificador: **145617796** e Código CRC: **CAA0FD97**.